INDICAÇÃO N.º _____ DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

VEREADORA DRA TRÍCIA BARRETO
MDB

À Prefeitura Municipal de Anápolis
Gabinete do Prefeito Roberto Naves e Siqueira
Assunto: Implantação do Programa Menina Moça

REQUER INDICAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MENINA MOÇA QUE FORNECERÁ ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA AS ALUNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Requeiro nos termos do art. 88, § 1º, alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, solicitando a implantação, e, posterior implementação do Programa Menina Moça na rede de ensino público municipal de Anápolis/GO.

Anápolis, 07 de dezembro de 2021.

Vereadora Dra Trícia Barreto
MDB

JUSTIFICATIVA

O **Programa Menina Moça** visa o fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda, em período menstrual, matriculadas na rede de ensino público municipal, com o objetivo de combater a pobreza menstrual.

A falta de acesso a produtos de higiene destinado ao público feminino afeta a qualidade de vida e a saúde das meninas e mulheres em idade fértil e contribui com a evasão escolar, pois quando estão no período menstrual e não dispõe de absorventes higiênicos, devido ao custo do produto, elas não frequentam as aulas por absoluta falta de condições adequadas.

Inúmeras são as dificuldades enfrentadas pelas meninas pela falta do absorvente higiênico, como o uso inadequado e prolongado do absorvente, uso de jornais ou sacolas plásticas para conter o sangramento e até miolo de pão, sendo todas estas soluções precárias e insalubres, causando infecções e demais problemas de saúde.

O tema é tão relevante que existem várias ações pelo mundo afim de combater a grave problemática. Temos exemplos como o *PeachAid Medical Initiative,* com o programa de gerenciamento da higiene menstrual na Nigéria, o programa Tô de Chico, no Rio de Janeiro, que faz doações mensais de absorventes para mulheres em situação de rua, o coletivo Nós Mulheres (SP) que faz campanhas de arrecadação de produtos de higiene feminina para detentas, o Projeto Unidas Pelas Mulheres criado por estudantes da Universidade Federal de São Carlos, que luta contra a pobreza menstrual, dentre várias outras louváveis iniciativas.

Em 2014, foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), que o direito das mulheres à higiene menstrual é questão de saúde pública e de direitos humanos. Estima-se que uma das causas de faltas escolares femininas está diretamente relacionada com a menstruação.

Diante da triste realidade, onde meninas utilizam-se de alternativas insalubres, o poder público não pode ficar inerte.

O Programa Menina Moça atenderá as estudantes da rede pública municipal que em 2021 perfazem o seguinte quantitativo, de acordo com a relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

QUANTIDADE DE ALUNAS POR IDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

IDADE	QUANTIDADE
10	1.990
11	1.322
12	895
13	734
14	505
15	220
TOTAL: 5.666	

(Fonte: Secretaria de Educação de Anápolis)

De acordo com estudos científicos publicados no Jornal da Sociedade Brasileira de Pediatria[1], a menarca ou primeira menstruação, ocorre em média aos 11,79 anos de idade na região Centro-Oeste.

[1] Barros BS, Kuschnir MC, Bloch KV, Silva TL. ERICA: age at menarche and its association with nutritional status. J Pediatr (Rio J). 2019;95:106–111.

Tabela 1 Distribuição da média da idade de ocorrência da menarca, Brasil e macrorregiões. ERICA, Brasil, 2013-2014

Brasil/ Macrorregião	Média de idade (anos)	IC 95%
Brasil	11,71	11,69-11,74
Norte	11,78	11,74-11,82
Nordeste	11,73	11,70-11,77
Centro-Oeste	11,79	11,74-11,84
Sudeste	11,69	11,64-11,74
Sul	11,68	11,60-11,76

IC95%, intervalos de confiança de 95%.

Com base nos dados coletados e estudos aqui apresentados, o Programa Menina Moça enquadra-se como ação social, educacional e de saúde pública de extrema relevância e não constituirá custos substanciais à administração pela equação idade da menarca/alunas matriculadas. Porém, as que forem acolhidas pelo programa, terão resguardadas a dignidade da pessoa humana, preceito fundamental constitucional que proporcionará vivenciar o aprendizado educacional de forma plena e íntegra.

Sob essa justificativa, conto com a apreciação e aprovação dos nobres pares em importante e relevante matéria.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 2021.

Vereadora Dra Trícia Barreto

MDB